



PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS-RS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 191/2026

Tipo de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

Júlio de Castilhos, 17 de março de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7522/2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **13 de abril de 2026**, às **10 horas** podendo as propostas serem cadastradas até as **09h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para execução dos serviços de perfuração e construção de um poço tubular profundo na localidade de Colônias Novas**, zona rural do Município de Júlio de Castilhos, a serem executados conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. CADASTRO INICIAL DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a hora estipulada.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.



3.2.2. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme rege o art. 63, Inciso IV da lei Federal 14.133/2021.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto deste edital.

3.2.4. Declaração de observância, se for o caso, do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.6. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante detentora da proposta de menor valor deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal e à Seguridade Social na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (modelo anexo III)

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

OBS: No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2025.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.1. A comprovação da boa qualidade financeira da empresa, será verificada mediante a apuração dos índices aceitáveis, os quais deverão estar calculados pelo contador responsável pela empresa, em documento assinado, pela aplicação das seguintes fórmulas:

***A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS CÁLCULOS**

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{A RLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: (0,81)}$$



Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Prova de registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou outro órgão competente, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, inclusive no que tange a responsabilidade técnica, que deverá ser exercida por profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou outro órgão competente;

b) Prova de registro do responsável técnico da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou outro órgão competente;

c) **Atestado de qualificação técnico-profissional:** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pelo responsável técnico do licitante, de serviços de características similares ao objeto desta licitação. O atestado deverá ter registro no órgão competente e estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT;

d) **Atestado de qualificação técnico-operacional:** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa licitante, de serviços de características similares ao objeto desta licitação.

Obs: poderão ser apresentados mais de um atestado para cumprimento dos critérios.



e) Atestado que comprove visita ao local de execução dos serviços, fornecida pelo município de Júlio de Castilhos-RS, ou caso a empresa interessada não realize a visita, deverá apresentar declaração assinada, que não teve interesse em realizar visita ao local da obra;

f) Atestado de Registro da empresa no Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento – DRHS do Rio Grande do Sul, habilitada como empresa perfuradora;

g) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas no Edital e seus Anexos e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.5. Será verificado se o licitante apresentou no SISTEMA, sob pena de inabilitação, as declarações solicitadas no item 3.2 deste Edital.

5.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação deverá ser anexada diretamente no Portal, 24 horas após solicitação do pregoeiro. A habilitação deve ser anexada juntamente com a proposta atualizada.

6.2. A documentação, caso não atenda o item anterior, deverá ser entregue pessoalmente, ou postada nos correios em até 24 horas, a contar da solicitação do pregoeiro via sistema.

6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VEDAÇÕES



7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração. A referida proposta atualizada, deverá ser anexada no portal em até 24 horas (vinte e



quatro horas), ou a contar do encerramento da etapa de negociação, sem aviso prévio. Deverá ser encaminhado juntamente com a proposta atualizada, os documentos de habilitação.

12.3.1. A proposta atualizada deverá ser preferencialmente assinada digitalmente, datada e assinada pelo representante e conter no mínimo, razão social, endereço, dados do representante legal, telefone e e-mail, descrição completa do item ofertado que deverão ser detalhados em planilha com quantitativos e custos unitários e totais bem como marca.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4., serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em até 24 horas após solicitação do pregoeiro via diligência ou pelo chat.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Edital, Termo de Referência, Projeto Básico e Anexos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e aos termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 10 (dez) anos.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Medição dos Serviços e Materiais: As medições e o pagamento serão efetuados de acordo com o preço unitário de cada item, multiplicado pelo quantitativo efetivamente utilizado na obra, independentemente do quantitativo previsto no projeto executivo do poço, sempre com autorização formal da fiscalização. Os mesmos deverão compor planilha de medição de serviços, contendo a previsão de projeto e os quantitativos efetivamente realizados, bem como o valor a ser pago e o saldo remanescente, sendo que a mesma deverá ser elaborada e atestada pela fiscalização da obra.



19.2. O pagamento será efetuado conforme serviços executados e materiais utilizados, mediante emissão de Nota Fiscal, análise e liberação do município de Júlio de Castilhos para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado 10 dias úteis após liquidação da nota fiscal em depósito em conta bancária que deve ser acrescentada na proposta comercial bem como nota fiscal para pagamento, sendo as custas desta transação se houver ficarão a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5 A empresa deverá informar na Nota Fiscal, preferencialmente no campo Dados Adicionais, se é optante pelo Simples Nacional, para fins de retenção.

19.6. Dotação Orçamentária:

Conta: 12651 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 12650
Órgão: 07 SEC AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 07.001 AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Funcional: 206050006 Agricultura
Projeto/Atividade: 1153000 Água-Direito de Todos
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recursos: 2701 Outras Transferências de Convênios ou In
Detalhamento da Fonte: 0 Sem Detalhamento

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Júlio de Castilhos, 17 de março de 2026

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE

Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº014/2026

PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR EM COLÔNIAS NOVAS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

a. Este termo de referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes e especificações técnicas para execução dos serviços de perfuração e construção de um poço tubular profundo na localidade de **Colônias Novas**, zona rural do **Município de Júlio de Castilhos**, redes está de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, conforme condições, exigências e quantitativos descritos neste documento.

b. Da relação de Itens:

Item	Descrição	Complemento	Qtd	Un	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Perfuração e construção de um poço tubular profundo	na localidade de Colônias Novas, zona rural do Município de Júlio de Castilhos	1	SVÇ	96.753,15	96.753,15

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a. O projeto tem como intuito abastecer 15 (quinze) famílias em Colônias Novas, zona rural de Júlio de Castilhos, alcançando cerca de 60 pessoas que residem na referida localidade. Para tanto, a empresa Geolac, empresa contratada para confecção de estudo técnico e demais documentos que corroboram esta contratação, conduziu visita técnica para avaliação dos potenciais locais de perfuração, a fim de diagnosticar restrições e limitações impostas pelo contexto geológico e hidrogeológico em que o poço estará inserido.

b. A necessidade de perfuração de um poço na localidade de Colônias Novas, zona rural de Júlio de Castilhos, Rio Grande do Sul, é fundamentada em questões de saúde pública e segurança hídrica, já que há dependência de água fornecida por fontes limitadas e localizadas fora da área de estudo, representando risco de vulnerabilidade, o que justifica a solicitação de verba ao Governo do Estado.

Av. Pinheiro Machado, 649, centro.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

Fone: 0800 090 9600 E-mail: pregao.juliodecastilhos@gmail.com



c. A perfuração do poço aumentará a resiliência do sistema de fornecimento de água, assegurando um acesso contínuo e seguro ao recurso vital. Além dos aspectos de saúde e segurança hídrica, a perfuração do poço também contribuirá para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos moradores, garantindo que tenham acesso a uma água de qualidade adequada para consumo e uso doméstico.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

a. A solução proposta é a contratação via Pregão Serviços, para atender agricultores e comunidade em geral, que necessitam de abastecimento de água na comunidade do interior, para amenizar a falta de água, sendo a contratação de empresa jurídica e tecnicamente habilitada para perfuração e construção de um poço tubular profundo na localidade de Colônias Novas, zona rural de **Júlio de Castilhos**, Rio Grande do Sul, observando-se as normas técnicas brasileiras em vigor, em particular as ABNT NBRs 12.212 e 12.244, esta se mostra a proposta mais assertiva para a manutenção dos ecossistemas e das atividades agrícolas e socioeconômicas, diante do exposto existe a necessidade por parte da Administração Municipal da contratação deste serviço para manter o abastecimento de água na Comunidade de Colônias Novas, para amenizar a falta de água nas localidades do interior.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

a. Tendo em vista ser processo de Pregão Serviços, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. Descrição Geral dos Serviços:

I) Contratação de empresa jurídica e tecnicamente habilitada para perfuração e construção de um poço tubular profundo na localidade de Colônias Novas, zona rural de Júlio de Castilhos, Rio Grande do Sul, observando-se as normas técnicas brasileiras em vigor, em particular as ABNT NBRs 12.212 e 12.244.

6.2. Descrição Específica dos Serviços:

I) *Condições Técnicas Gerais* Considerando-se a avaliação técnica realizada pela equipe da *Geolac Geologia e Meio Ambiente Ltda.*, identificou-se que a perfuração do poço tubular será desenvolvida em rochas vulcânicas (riodacitos) da Formação Serra Geral, constituindo uma captação em aquífero fraturado, cujo armazenamento e circulação das águas ocorre por meio de estruturas geológicas, tais como fraturas, falhas, juntas e dilatações existentes nas rochas.



II) A análise de perfis geológico-construtivos de poços tubulares cadastrados no Sistema de Informações de Águas Subterrâneas do Serviço Geológico do Brasil (SIAGAS/SGB) para a região de estudo, sugere a ocorrência de uma camada superficial de solo e rocha alterada sobreposta às referidas rochas, a qual deverá ser corretamente isolada através da instalação de revestimento, a fim de impedir a contaminação do aquífero fraturado pela influência das atividades antrópicas na circunvizinhança do poço.

III) Ademais, observou-se a possibilidade de ocorrência de camadas indesejáveis ao aquífero abaixo da transição entre o saprólito e topo da rocha sã, tais como zonas de alteração de rocha e brechas vulcânicas, cujo procedimento de isolamento deverá ser corretamente observado, a fim de garantir a qualidade das águas e segurança na instalação e operação dos equipamentos de bombeamento.

6.3. Equipamentos e Materiais: A empresa Contratada deverá dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos e materiais para execução dos serviços, bem como apresentar declaração de que poderá disponibilizar os mesmos durante a execução das obras, de acordo com as necessidades técnicas encontradas, mesmo que por aluguel ou consórcio:

I) Uma perfuratriz rotopneumática e/ou uma perfuratriz rotativa em perfeitas condições operacionais, com capacidade para, no mínimo, 400 metros de profundidade, nos diâmetros de 14", 12", 10", 8" e 6"; b) Hastes, brocas, bit's e demais equipamentos, ferramentas e acessórios de perfuração necessários para construção do poço nos diâmetros exigidos;

II) Bombas de lama com capacidade para efetuar a limpeza da perfuração conforme os diâmetros exigidos;

III) Um compressor de ar com motor a óleo diesel, com capacidade para ser utilizado na perfuração, limpeza e desenvolvimento do poço;

IV) Conjunto completo para teste de produção compatível com a produção do poço e grupo gerador para ser utilizado em locais sem energia elétrica;

V) Medidores de nível d'água elétricos;

VI) Cronômetros e relógios digitais; h) Gabarito para teste de alinhamento e verticalidade do poço; VII) Veículos para transporte dos equipamentos até o local da construção do poço.

6.4. Locação do Poço

I) Com base nos resultados obtidos através da análise geológico-estrutural, imageamento elétrico e observações de campo, foi locado um ponto preferencial para perfuração na área de estudo. As coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) do local sugerido para perfuração estão listadas a seguir.

Identificação	Latitude (S)	Longitude (O)	Elevação (m)
Poço Colônias Novas	29°35'8.83"	53°38'47.77"	455

As figuras 1 e 2, elencadas na sequência, ilustram a localização do ponto de perfuração em imagens de satélite.



Figura 1. Localização do ponto de perfuração sugerido



Figura 2. Detalhe da localização do ponto de perfuração sugerido.

- Poço – Colônias Novas, zona rural do Município de Júlio de Castilhos Estimativa de pessoas a serem atendidas: 60 moradores da localidade de Colônias Novas, cerca de 15 famílias Estimativa de volume de água por dia: 9,0 m³/dia Vazão estimada do poço: 2,0 m³/h Profundidade estimada: 200 metros
- O Município de Júlio de Castilhos irá indicar à Contratada uma pessoa que conheça as áreas de trabalho e o ponto locado para acompanhamento dos trabalhos. Caso solicitado pela Contratada, a locação física (marco) em campo será realizada pela Administração Municipal de Júlio de Castilhos.

6.5. Critérios de Produtividade e Avanço da Perfuração: Após teste de produção ao término de cada perfuração, o poço será considerado improdutivo caso apresente vazão de exploração inferior a 750 litros por hora (0,75 m³/h). A vazão estimada para o poço é de 2,0 m³/h, considerando-se as vazões médias estabilizadas dos poços registrados no SIAGAS para a região de estudo. Caso durante a perfuração seja observado que a vazão estimada foi alcançada em profundidades inferiores ao máximo de referência, a Contratada somente poderá continuar a perfuração do poço até a profundidade máxima prevista ou até onde os incrementos de vazão sejam considerados expressivos com autorização da fiscalização do Contratante.

6.6. Canteiro de Obras: A instalação do canteiro de obras compreenderá o deslocamento, instalação e montagem dos equipamentos de perfuração e acessórios, equipamentos de teste de produção/bombeamento, grupo gerador, entre outros. O registro da instalação do canteiro, bem como de todas as ocorrências diárias



(diâmetros de perfuração utilizados; metros perfurados e profundidade total do poço ao término da jornada de trabalho; material perfurado e avanço da penetração; profundidade do nível d'água no início e no fim dos trabalhos; entre outros) deverão ser informadas em um Boletim Diário de Sondagem, em duas vias, devidamente assinados pelos representantes das partes.

6.7. Perfuração: A empresa Contratada deverá conduzir a perfuração do poço até que sejam identificados indícios concretos da ocorrência de vazões suficientes e água de boa qualidade (condutividade elétrica inferior a 1.300 uS/cm ou total de sólidos dissolvidos (STD) inferior a 1.000 mg/L, levando-se em consideração a profundidade máxima contratada.

I) Caso estas especificações não sejam observadas, deverá ocorrer uma avaliação por parte da fiscalização do Município de Júlio de Castilhos previamente à finalização e entrega da obra. As perfurações deverão ser executadas com equipamento rotopneumático e/ou rotativo, com diâmetro mínimo de 6" e reabertura em 12". Conforme as normas técnicas brasileiras, a reabertura deve ultrapassar o topo da rocha sã em pelo menos 3 metros de profundidade, a fim de permitir a instalação do tubo de revestimento e selo sanitário. No entanto, essa profundidade não deverá ser inferior a 20 metros, a fim de conferir maior segurança ao isolamento da entrada de água superficial no poço.

II) Considerando-se a geologia local, a rocha sã deve estar posicionada a partir de 10,0 metros de profundidade. **Não obstante, conforme destacado anteriormente, o revestimento será instalado até, pelo menos, 20 metros.** Assim, a calda de cimento do selo sanitário de cada poço também deverá compreender um preenchimento de 0 a 20 metros de profundidade, considerando-se 3" para cada lado do tubo de revestimento de 6". Estima-se que a perfuração alcance 200 metros de profundidade.

6.8. Fluido de Perfuração: No caso da perfuração com o método rotopneumático, onde o fluido condutor é o ar comprimido, poderão ser utilizados agentes espumantes (Foam) aditivados por inibidores iônicos para neutralização de argilas, bem como lubrificantes para evitar encramentos.

6.9. Amostragem de Calha: As amostras de calha deverão ser coletadas em intervalos de 2 metros e sempre que ocorrer variação do tipo de rocha, cor, granulometria, avanço da perfuração, entre outros, sendo acondicionadas secas em sacos plásticos transparentes de paredes resistentes e etiquetados com identificação do poço e intervalo coletado. As amostras devem ser mantidas durante o processo de perfuração e construção do poço junto ao canteiro de obras, sendo posteriormente entregues ao fiscal do **Município de Júlio de Castilhos**.

6.10. Completação: A completção do poço será iniciada com a aprovação do perfil construtivo pela fiscalização, após a definição de todos os parâmetros de alargamento. Em termos gerais, deverá ser cumprida a seguinte sequência:

-Revestimento: Conforme destacado anteriormente, uma vez concluída a perfuração e definido o perfil construtivo do poço, será iniciada a etapa de completção com a descida da coluna composta de revestimentos, de modo a cobrir a extensão planejada. Considerando-se que o poço será instalado em aquífero fraturado, não está prevista a utilização de filtros. Caso seja observada a presença de camadas/aquíferos indesejáveis, os mesmos deverão ser adequadamente isolados, não implicando necessariamente a utilização de filtros em toda a extensão do poço. Os revestimentos deverão ser constituídos por PVC aditivado com diâmetro de 6", da linha



geomecânico. Para escolha dos revestimentos, deverão ser observadas as especificações técnicas de cada material, principalmente com relação às profundidades que serão utilizadas. O revestimento deve ser instalado até pelo menos 20 metros de profundidade, respeitando as normas técnicas vigentes, a fim de conferir maior qualidade do isolamento da camada superficial de rochas alteradas e solos.

- Espaço Anular & Cimentação: Não está previsto o preenchimento de espaço anular abaixo de 20 metros, haja vista que o poço será construído em aquífero fraturado e, portanto, a priori não será necessário utilizar filtro. A cimentação do espaço anular do revestimento (0 a 20 metros) deverá ser executada ao longo de toda a extensão do mesmo. A reabertura e instalação do revestimento, conforme já especificado, deverá ocorrer até a 20 metros de profundidade, conferindo maior isolamento ao aquífero fraturado. A cimentação deverá ocorrer por gravidade, com pasta de cimento e areia 1:2. Após a cimentação, caso não sejam adicionados aceleradores de pega, a Contratada deverá aguardar pelo menos 24 horas para reinício das atividades.

- Isolamento de Camadas e Aquíferos Indesejáveis: Caso necessário, o aquífero produtor (rocha vulcânica fraturado) poderá ser isolado de outros indesejáveis (alteração, brecha, etc.) com zona argilosa, utilizando-se de pellets de argila expansiva, em intervalo não inferior a 2 metros.

6.11. Limpeza e Desenvolvimento: Concluída a completação, deverá ser realizada a operação de limpeza e desenvolvimento do poço, consistindo na retirada de todos os detritos de rocha e lama de seus interiores, extraindo-se o máximo da fração fina da formação nas adjacências da perfuração. A critério da fiscalização, poderá ser exigida a aplicação de hexametafosfato de sódio para auxiliar no processo de diluição da lama, devendo a Contratada dispor do produto no canteiro de obras. O poço será considerado desenvolvido quando for verificada a limpeza da água imediatamente após uma descarga antecedida de reversão. Para os casos de perfuração sem a utilização de lama e CMC, os procedimentos de limpeza e desenvolvimento serão mais simples, consistindo apenas na utilização de ar comprimido e **bombeamento**.

6.12. Teste de Verticalidade e Alinhamento: O teste de verticalidade e alinhamento será conduzido mediante à descida de um gabarito de no mínimo 6 metros de comprimento por um diâmetro externo de 5 mm menor do que o diâmetro interno do poço, que deverá descer livremente até o final da perfuração.

6.13. Teste de Vazão e Recuperação: O teste de vazão, com utilização de bomba submersa, somente poderá ser iniciado após o desenvolvimento total do poço. A energia elétrica necessária para o teste deverá ser providenciada pela empresa contratada. Sugere-se a utilização de um grupo gerador. A bomba submersa deverá ter capacidade para a vazão igual ou superior à definida em projeto. As medições de vazão deverão ser pelo método de orifícios calibrados ou tambor aferido, e as medições dos níveis da água com precisão centimétrica, mediante descida de medidor em tubo auxiliar.

I) O teste deverá ser conduzido de acordo com a NBR 12.244 da ABNT, em planilha adequada. A descarga deverá ficar à distância que não venha mascarar o teste e não permita acumulação de água no canteiro de obras. A tubulação de descarga deverá ser dotada de válvula de regulação sensível e de fácil manejo, de modo a permitir controlar e manter constante a vazão em diversos estágios de bombeamento.

II) O teste de produção será iniciado com bombeamento à vazão máxima, em período de 24h, com registros de vazão e níveis em planilha. Concluído o bombeamento com vazão máxima, deverá ser iniciado o teste de recuperação, com leituras de níveis



por um período tal que a recuperação atinja o nível estático inicial ou pelo menos 90% do rebaixamento total.

III) A planilha contendo os dados de campo e o relatório dos cálculos de rebaixamento x tempo e recuperação x tempo, bem como os cálculos de transmissividade e capacidade específica, deverão ser entregues à Contratada acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável (geólogo ou engenheiro de minas).

6.14. Limpeza Final e Desinfecção do Poço: A desinfecção final do poço perfurado deverá ser realizada com solução clorada, em quantidade tal que permita uma concentração de 50 mg/L de cloro livre por pelo menos 2 horas, introduzida por tubos auxiliares e reservando parte da solução para ser introduzida pela boca do poço, para desinfetar a tubulação acima do nível d'água. De acordo com a NBR 12.244, sendo a solução utilizada hipoclorito de sódio, aplicar-se-á 0,5 litros por m³ de água existente no poço.

6.15. Amostragem de Água para Análise Laboratorial

I) A amostra para análise físico-química deverá ser coletada após a 20ª hora do teste de bombeamento do poço. Os recipientes e preservantes, bem como a quantidade mínima de coleta, deverão ser fornecidos por um laboratório comercial habilitado. Após a coleta, os frascos devem ser devidamente vedados, identificados e conservados em caixas térmicas com temperatura inferior a 6°C e entregues ao laboratório no prazo máximo de 24 horas.

II) A amostragem, armazenamento e análise da água do poço perfurado serão de responsabilidade da Contratada, que deverá requisitar serviços de análise laboratorial a um laboratório acreditado no INMETRO e/ou reconhecido junto à Rede Metrológica do Rio Grande do Sul.

III) As amostras para análise bacteriológica deverão ser coletadas durante o teste de bombeamento em 24 horas após ser feita a desinfecção do poço, em frasco apropriado e esterilizado, seguindo as instruções do laboratório quanto à coleta e acondicionamento, devidamente vedado e identificado, especificando ainda o tipo de coleta: durante o teste e após a desinfecção.

Os recipientes serão entregues e analisados em laboratório comercial credenciado. Assim como a análise físico-química, a amostragem, armazenamento e análise da água sob a ótica bacteriológica serão de responsabilidade da Contratada.

6.16. Parâmetros a serem apresentados na análise físico-química (conforme o DRH, de acordo com o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater):

- ☐ Dureza Total
- ☐ Condutividade Elétrica
- ☐ Alcalinidade Total
- ☐ pH
- ☐ Turbidez
- ☐ Cor



- ☐ Sólidos Totais Dissolvidos
- ☐ Cálcio
- ☐ Magnésio
- ☐ Ferro Total
- ☐ Manganês Total
- ☐ Cloreto
- ☐ Sulfato
- ☐ Nitratos
- ☐ Flúor
- ☐ Cromo
- ☐ Chumbo
- ☐ Zinco
- ☐ Cobre
- ☐ Arsênio
- ☐ Alumínio
- ☐ Cádmi
- ☐ Sódio
- ☐ Potássio
- ☐ Resíduos Secos
- ☐ Temperatura
- ☐ Nitrogênio Total.

6.17. Parâmetros a serem apresentados na análise bacteriológica:

- ☐ Coliformes Totais
- ☐ Coliformes Termotolerantes
- ☐ Contagem de Bactérias Heterotróficas (CBH)

6.18. Laje de Proteção e Tubo Protetor: Durante a execução dos serviços, deverão ser tomadas todas as precauções necessárias, a fim de evitar a entrada de águas e materiais contaminados no aquífero produtor. Sendo assim, em torno do tubo de revestimento do poço deverá ser construída uma laje de concreto (traço 1:2:3), com formato quadrangular de 1,0 metro de lado (total 1 m²), com uma declividade de 2% em relação ao centro do poço para as bordas, oferecendo um ressalto periférico de 10 cm sobre a superfície do terreno. O tubo de revestimento deverá ficar saliente em, no mínimo, 50 cm sobre a superfície da laje.

6.19. Placa da Obra: A empresa vencedora do certame será responsável pela instalação da placa da obra, de acordo com as dimensões e modelo a serem fornecidos pelo Município.

6.20. Bomba Submersa, Tubo Lateral, Hidrômetro e Dosador de Cloro: A empresa vencedora do certame será responsável pelo fornecimento e instalação de bomba submersa 5 CV, trifásica, com temporizador, incluindo cabos de energia, cabo de sustentação e acessórios, com quadro de comando, devidamente ligada à entrada de energia. Deverá ser fornecida estrutura de alvenaria para fixação. Também deverá ser fornecido e instalado hidrômetro multijato, vazão nominal de 5,0 m³/h, vazão máxima de 10,0 m³/h. A empresa também deverá



fornecer e instalar o tubo lateral para medição de níveis, em PVC, com diâmetro de 20 mm, a ser posicionado até a bomba submersa. Por fim, a contratada deverá fornecer e instalar dosador de cloro elétrico com abrigo.

6.21. Cercamento: O cercamento será realizado numa dimensão de 4 m² (2x2), sendo construído com tubos de aço carbono (metalon) com altura de 1,20 metro e tela soldada, com malha de 5x10 cm, bem como portão metálico para acesso contendo cadeado. O cercamento deverá ser realizado após a instalação definitiva do equipamento de bombeamento e bomba dosadora de cloro, sendo responsabilidade da empresa Contratada.

6.22. Tampa: Terminados os serviços, o poço deverá receber chapa soldada, tampa rosqueada com cadeado ou válvula de segurança, com orifícios permitindo a passagem dos tubos adutor e de medição de níveis, bem como o cabeamento elétrico.

6.23. Relatório Técnico de Perfuração: O relatório técnico construtivo deverá ser entregue, ao final da construção e completação do poço tubular, em papel (duas vias) e em forma digital (e-mail), de acordo com os requisitos da norma técnica NBR 12.244 da ABNT, para que a obra possa ser recebida pelo Município de Júlio de Castilhos. Deverão compor o relatório: amostras, boletins diários de perfuração, planilha do teste de vazão, cálculos a partir dos dados do teste de bombeamento, perfil litológico e construtivo, análise físico-química e bacteriológica, planilha de materiais utilizados na obra e encaminhamento do processo de outorga no SIOUT/DRH.

6.24 Legalização da Obra: A Contratada deverá providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao CREA, assinada por profissional legalmente habilitado. O fornecimento da "Autorização Prévia para Perfuração" ficará a cargo da GEOLAC, com pagamento pelo Município de Júlio de Castilhos, sendo imprescindível sua emissão previamente ao início da obra, mediante comunicação da Administração Municipal à consultoria.

6.25. Perfil Geológico-Construtivo Projetado: O perfil geológico e construtivo para o poço a ser perfurado é apresentado a seguir, sendo baseado em informações disponibilizadas no SIAGAS/SGB. A perfuração irá iniciar em 12" e prosseguir até 20 metros, ultrapassando o topo da rocha sã, que deve estar posicionado a cerca de 10 metros de profundidade. Posteriormente, os trabalhos irão prosseguir com 6" de diâmetro até a profundidade final de perfuração. O revestimento será instalado com 6" de diâmetro, sendo que o selo sanitário será preenchido por calda de cimento com 3" para cada lado da tubulação. A profundidade final de perfuração é estimada em 200 metros, no entanto esse valor pode variar de acordo com o orçamento disponível e o resultado dos trabalhos. A ilustração a seguir, na Figura 10, tem caráter genérico, para contextualização dos aspectos geológicos e construtivos nas diferentes litologias a serem possivelmente encontradas.

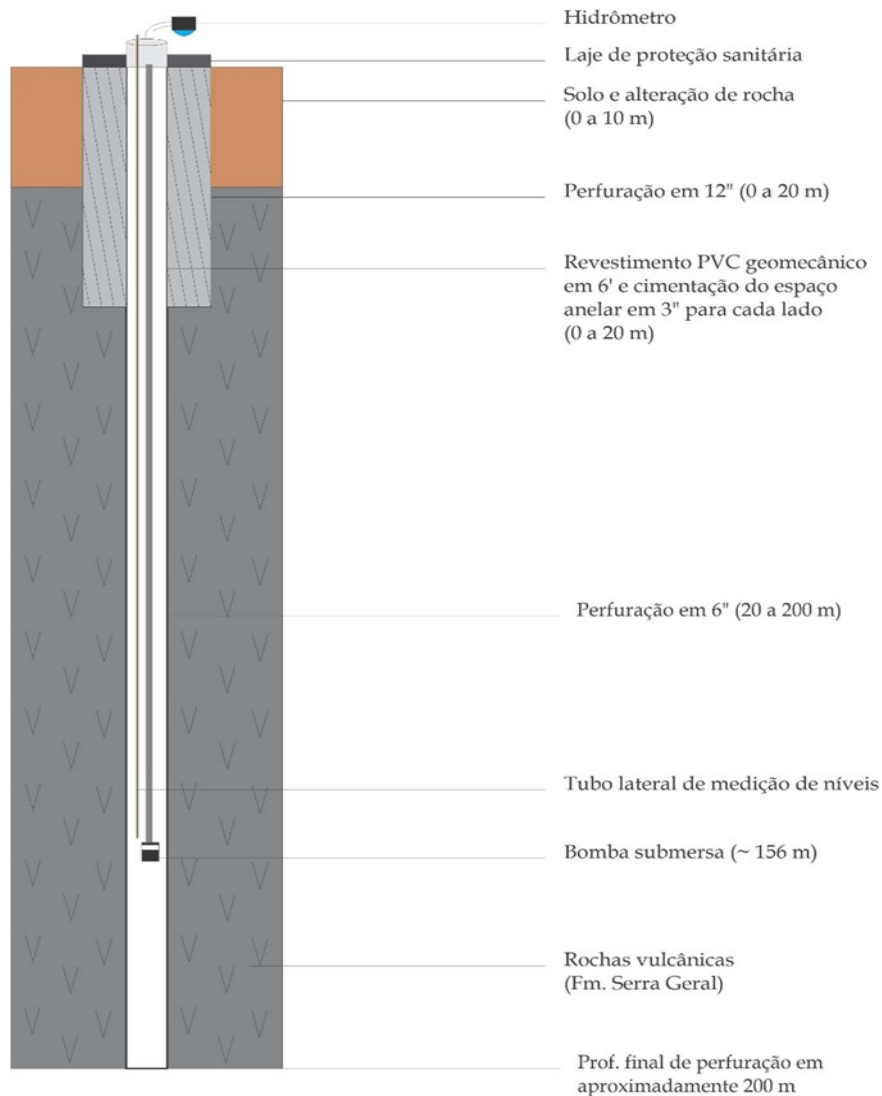


Figura 3. Perfil geológico-constructivo projetado para o poço de Colônias Novas, zona rural de Júlio de Castilhos, RS.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a. PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de até 40 (quarenta) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data da assinatura do contrato, pela ADJUDICATÁRIA, que será enviado por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

b. LOCAL



a. Com base nos resultados obtidos através da análise geológico-estrutural, imageamento elétrico e observações de campo, foi locado um ponto preferencial para perfuração na área de estudo. As coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) do local sugerido para perfuração estão listadas a seguir.

Identificação	Latitude (S)	Longitude (O)	Elevação (m)
Poço Colônias Novas	29°35'8.83"	53°38'47.77"	455

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. São obrigações da Contratante:

- I) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- I) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- I) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- II) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- III) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- IV) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- I) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- I) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- II) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V) indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.
- VI) A Contratada assumirá toda a responsabilidade técnica e civil sobre a obra a ser executada.



10. DA SUBCONTRATAÇÃO

a. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS

a. A Contratada será responsável pela garantia dos materiais empregados e pelos serviços executados, conforme normas ABNT e/ou especificação técnica.

a. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição imediata do material que apresentar vício/defeito ou que estiverem em desacordo com este Termo de Referência e Edital.

d. O custo referente ao transporte do material que estiver em desacordo com a validade estabelecida será de responsabilidade do Contratado.

e. Quaisquer defeitos que porventura ocorrerem, excetuando-se danos causados pela Contratante, serão corrigidos às custas da Contratada.

f. Eventuais alterações na qualidade da água, produção de sedimentos ou retenção de equipamentos dentro do poço causada pela má construção, serão de responsabilidade da Contratada pelo período de um ano a partir da conclusão de toda a obra e do aceite do Município de Júlio de Castilhos, ficando a mesma, a Contratada, obrigada a reparar o dano, no prazo máximo de 30 dias, mediante notificação do Município de Júlio de Castilhos.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

b. Os servidores que farão o acompanhamento do serviço solicitado serão a servidora Silvia Dornelles Clemente e o servidor Robson Mello da Silva.

c. A fiscalização da obra será realizada pelo Município de Júlio de Castilhos com apoio da empresa Geolac Geologia e Meio Ambiente Ltda, empresa de consultoria que assessora o Município.

d. A Contratada ficará obrigada a executar a obra de acordo com a presente especificação, mantendo um responsável técnico de comprovada experiência em obras semelhantes permanentemente no canteiro de obras, que responderá perante a fiscalização. Eventuais alterações de projeto, somente poderão ser feitas a pedido ou com concordância por escrito da fiscalização. A Contratada se obriga a aceitar todos os métodos de inspeção necessários para as medições e fiscalizações da obra.

e. Constituem atribuições da fiscalização, plenamente aceitas pela Contratada:



- I) Ter livre acesso a todos os materiais, serviços e informações sobre a obra, bem como solicitar a retirada de empregado da Contratada que dificultar a fiscalização;
- II) Exigir a execução da obra de acordo com as especificações ou modificações;
- III) Rejeitar os serviços executados e/ou materiais fora das especificações ou modificações ou ainda fora das normas ABNT;
- IV) Rejeitar serviços com não atendimento de obrigações legais ou aqueles a que a fiscalização não teve acesso ou não foi comunicada;
- V) Rejeitar serviços que resultem em perda de poço por problemas técnicos de construção;
- VI) Aumentar, diminuir ou eliminar serviços, de acordo com a boa técnica para o melhor aproveitamento ou não do poço;
- VII) Realizar medições se e quando julgar conveniente.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- a. O serviço contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável de cada secretaria, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- a. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- a. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.
- b. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do serviço solicitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

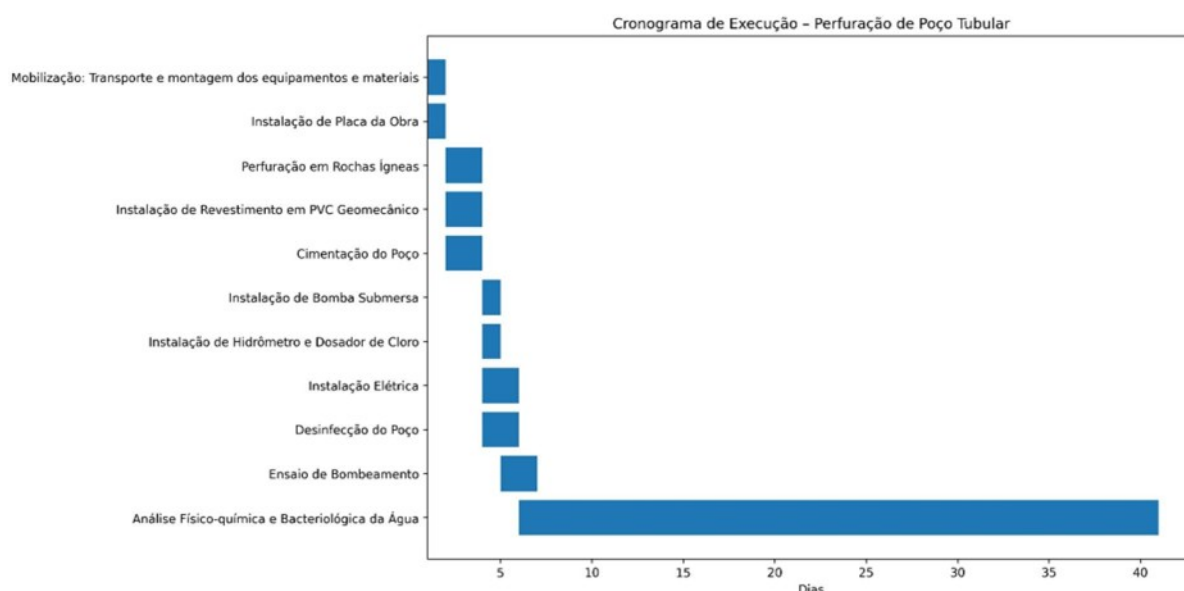
14. Cronograma

- a. A Contratada deverá apresentar cronograma de execução da obra atualizado, com previsão de início e fim das seguintes atividades, sempre levando em consideração a data de entrega em conformidade com a Minuta do Contrato.

Dia	Atividade
1	Mobilização: Transporte e montagem dos equipamentos e materiais.
1	Instalação de Placa da Obra: Placa informativa sobre a obra.
2 a 3	Perfuração em Rochas Ígneas



2 a 3	Instalação de Revestimento em PVC Geomecânico
2 a 3	Cimentação do Poço: Estabilização do poço com cimento.
4	Instalação de Bomba Submersa: Colocação da bomba.
4	Instalação de Hidrômetro e Dosador de Cloro: Equipamentos de medição e dosagem.
4 a 5	Instalação Elétrica: Ligação elétrica para bomba e equipamentos.
4 a 5	Desinfecção do Poço: Processo de desinfecção.
5 a 6	Ensaio de Bombeamento: Teste do fluxo e capacidade do poço.
6 a 40	Análise Físico-química e Bacteriológica da Água: Coleta e análise da água.



b. Conforme gráfico, o cronograma de execução da obra é de 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa e solicitação formal por escrito, desde que comprovada a necessidade.

c. Para cada atividade a ser iniciada, a Contratada deverá avisar com antecedência a fiscalização. Cada operação somente poderá ser iniciada em presença do fiscal ou com sua expressa concordância.

d. Planilhas Orçamentárias: Com o objetivo de padronizar o recebimento das propostas, assim como garantir o seguimento da metodologia aplicada no processo, serão fornecidas planilhas em formato XLS (Microsoft Excel ou software similar) para serem utilizadas pelas empresas licitantes no envio das propostas. As planilhas orçamentárias são apresentadas em anexo a este Termo de Referência. Ressalta-se que os quantitativos são estimativas de projeto que poderão ser modificadas em decorrências da execução das atividades, sempre com ciência e autorização da fiscalização.



15. DO PAGAMENTO

a. Medição dos Serviços e Materiais: As medições e o pagamento serão efetuados de acordo com o preço unitário de cada item, multiplicado pelo quantitativo efetivamente utilizado na obra, independentemente do quantitativo previsto no projeto executivo do poço, sempre com autorização formal da fiscalização. Os mesmos deverão compor planilha de medição de serviços, contendo a previsão de projeto e os quantitativos efetivamente realizados, bem como o valor a ser pago e o saldo remanescente, sendo que a mesma deverá ser elaborada e atestada pela fiscalização da obra.

b. O pagamento será efetuado conforme serviços executados, mediante a emissão da Nota Fiscal, análise e liberação do município de Júlio de Castilhos para instrução e liquidação. A efetuação do pagamento será em até 10 dias úteis após liquidação da nota fiscal em depósito em conta bancária que deve ser acrescentada na proposta comercial bem como nota fiscal, conforme cronograma do Setor de Contabilidade, para pagamento, sendo as custas desta transação, se houver, ficarão a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a. Considerando a natureza e os valores estimados do serviço a serem contratados, a contratação será definida pela modalidade de **Pregão-Serviço**.

b. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será o de **MENOR PREÇO, GLOBAL**.

17. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

a. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

I) identificação do proponente (Razão Social/Nome, CNPJ/CPF, endereço, contatos e dados bancários).

II) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

III) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

III) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

III) assinatura do responsável legal da empresa.



18. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a. Será exigida documentação de habilitação mínima necessária a comprovação da capacidade do licitante em executar o serviço, conforme Lei 14.133/2021.

b. Habilitação Técnica:

I) Prova de registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou outro órgão competente, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais inclusive no que tange a responsabilidade técnica, que deverá ser exercida por profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou outro órgão competente; Deverá ser apresentado o documento solicitado independente da jurisdição do licitante. (Os dados constantes no registro do CREA ou outro órgão competente deverão ser idênticos aos constantes no contrato social vigente)

II) Prova de registro do responsável técnico da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou outro órgão competente; *(Deverá ser apresentado o documento solicitado independente da jurisdição do responsável técnico)*

III) *Atestado de qualificação* técnico-operacional: emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa licitante, de serviços de características similares ao objeto desta licitação.

§1º: A similaridade dos atestados, em relação à licitação, será avaliada pelo objeto (perfuração/tamponamento/construção de poços);

§2º: Poderão ser apresentados mais que um atestado para o cumprimento dos critérios;

§3º: Poderão ser apresentados atestados distintos, sendo em nome do profissional (acompanhado

da CAT) e outro em nome do licitante, bem como, poderá ser apresentado atestado único (acompanhado de CAT) caso este contemple tanto a pessoa jurídica do licitante quanto o responsável técnico que atuará na presente licitação e que atendam aos critérios supramencionados;

IV) Atestado de Registro da empresa no Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento – DRHS do Rio Grande do Sul, habilitada como empresa perfuradora;

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS

a. O valor total estimado do objeto será de **R\$ 96.753,15 (noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos)**, calculado com valor médio das propostas, conforme detalhado no item 1., b., deste termo de referência e no orçamento anexo a este documento.

b. As planilhas de orçamento que fundamentam esta estimativa de preço foram fornecidos pela empresa GEOLAC- Geologia e Meio Ambiente, empresa esta responsável pela elaboração de estudo técnico, termo de



referência e demais documentos que embasam esta contratação, documentos estes que seguem em anexo a este termo, seguindo as orientações da Lei 14.133/2021.

c. Segue em anexo os seguintes documentos que deverão integrar o processo licitatório e constarem em anexo ao edital:

- Anexo I – Termo Técnico de Referência
- Anexo II – Planilha Orçamentária
- Anexo III – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
- Anexo IV – Registros dos Poços Cadastrados no SIAGAS/SGB

d. Ressalta-se que os quantitativos são estimativas de projeto que poderão ser modificadas em decorrências da execução das atividades, sempre com ciência e autorização da fiscalização.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. Os recursos destinados à cobertura das despesas, decorrentes da presente contratação, encontram-se alocados no Orçamento Geral Municipal.

b. Segue dotação orçamentária que suportará a despesa:

Conta: 12651 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 12650

Órgão: 07 SEC AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 07.001 AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Funcional: 206050006 Agricultura

Projeto/Atividade: 1153000 Água-Direito de Todos

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Fonte de Recursos: 2701 Outras Transferencias de Convenios ou In

Detalhamento da Fonte: 0 Sem Detalhamento

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a. A Contratada deverá manter na obra um boletim diário de perfuração, com todos os dados sobre as atividades realizadas e materiais empregados, com cópia para a fiscalização. O uso de materiais, ferramentas ou procedimentos fora das especificações resultará em paralisação da obra até que a situação seja regularizada. Os custos decorrentes dessa paralisação



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JÚLIO DE CASTILHOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Pinheiro Machado, nº 649, inscrito no CGC/MF sob o n.º xxxxxxxx, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, residente e domiciliado à xxxx, n.º xx, Centro, nesta cidade, CEP 98130-000, de ora em diante simplesmente denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxx, N.º xxxxx, Bairro xxxxx, xxxxxx - RS, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, representada pelo Senhor xxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, portador da CI nº xxxxxxxxx, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do **Pregão Eletrônico nº 20/2026, Processo Administrativo nº 145/2026** e da proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de xx/xx/xxxx, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de perfuração e construção de um poço tubular profundo na localidade de Colônias Novas, zona rural do Município de Júlio de Castilhos, conforme edital, termo de referência, anexos e proposta vencedora.

Parágrafo Primeiro: O objeto desta obra será executado em regime de empreitada global.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Assinado o Contrato, fica o contratado obrigado a executar os serviços,



de acordo com as seguintes condições:

- a) Aguardará a emissão do TERMO DE INÍCIO DE SERVIÇOS/OBRAS;
- b) Para início do Serviço/obra, apresentará ART de execução de responsável técnico da obra, vinculada a do projeto, e efetuará o respectivo Registro (Matrícula), junto ao INSS, no prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato;
- c) Fica estabelecido que a obra/serviço deva ser executada totalmente dentro do prazo de **40 (quarenta) dias**, conforme cronograma, contado do Termo de Início de Obras expedido pelo Contratante, para efetivação da entrega;
- d) Em requerimento motivado ao Poder Executivo o prazo da entrega pode ser prorrogado;
- e) Fica estabelecido que cada etapa da obra executada mensalmente deverá corresponder ao percentual mínimo daquele constante do cronograma físico-financeiro, salvo justificativa por escrito, devidamente aceito pelo Município.

Parágrafo 1.º A mão de obra deve obedecer às especificações previstas neste Edital, segundo normas técnicas da ABNT, sendo aceita pelo Contratante a mão de obra concluída e atestada pelo Engenheiro da Prefeitura de Júlio de Castilhos-RS, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização no caso de não aceitação dos serviços prestados.

Parágrafo 2.º Avarias resultantes de má qualidade dos trabalhos são de inteira responsabilidade do Contratado.

Parágrafo 3.º A contratada deverá indicar e manter preposto, aceito pelo Município, na execução dos serviços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do contrato será **de 12 (doze) meses**, tendo como prazo inicial xxxxxxxxxx e prazo final xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), o qual corresponde à execução dos serviços, fornecimento de materiais, a utilização dos equipamentos, instalações e todos os demais encargos, custos diretos e indiretos desta empreitada, inclusive tributos, contribuições sociais e trabalhistas, sendo R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) o valor do material e R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referente a mão de obra, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, incluindo despesas de frete.

DO PAGAMENTO



CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis, após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, mediante emissão de Nota Fiscal, análise e liberação do município de Júlio de Castilhos para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado em depósito em conta bancária que deve ser acrescentada na proposta comercial bem como nota fiscal para pagamento, sendo as custas desta transação se houver ficarão a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

Parágrafo Primeiro: Medição dos Serviços e Materiais: As medições e o pagamento serão efetuados de acordo com o preço unitário de cada item, multiplicado pelo quantitativo efetivamente utilizado na obra, independentemente do quantitativo previsto no projeto executivo do poço, sempre com autorização formal da fiscalização. Os mesmos deverão compor planilha de medição de serviços, contendo a previsão de projeto e os quantitativos efetivamente realizados, bem como o valor a ser pago e o saldo remanescente, sendo que a mesma deverá ser elaborada e atestada pela fiscalização da obra.

Parágrafo Segundo: Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço (apresentação de SEFIP).

Parágrafo Terceiro: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo xx/xxxx e o número do pregão xx/xxxx, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DO RECURSO FINANCEIRO

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta: 12651 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 12650
Órgão: 07 SEC AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 07.001 AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Funcional: 206050006 Agricultura
Projeto/Atividade: 1153000 Água-Direito de Todos
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recursos: 2701 Outras Transferências de Convênios ou In
Detalhamento da Fonte: 0 Sem Detalhamento

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



CLÁUSULA OITAVA: O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado após o período contratual mínimo de 12 meses, através do índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses, ou outro conforme interesse do Município.

Parágrafo Primeiro: Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação, respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida e tendo como prazo de início do cálculo a data da apresentação da proposta.

Parágrafo Segundo: Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro ou reajustamento de preços, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

DOS DIREITOS

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DEZ: São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA ONZE: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores: **Silvia Dornelles Clemente** e **Robson Mello da Silva**, ambos lotados da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. Sendo gestor do contrato o Secretário da Pasta, xxxxxxxxxxxx.

Parágrafo Primeiro: O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DOZE: A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades conforme art. 155, 156 e seguintes da Lei 14.133/2021:

I - advertência;

II – multa de no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos..

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE: Na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021 e seguintes, este contrato poderá ser extinto nas seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA QUATORZE: A extinção poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA QUINZE: O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Eletrônico nº 20/2026, à proposta do vencedor e à Lei nº 14.133/2021.

DAS OMISSÕES

CLÁUSULA DEZESSEIS: Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, inclusive em suas omissões.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DEZESETE: Antes de promover a ação judicial competente, as partes, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município.

DO FORO

CLÁUSULA DEZOITO: As partes elegem o foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam os efeitos jurídicos e legais que dele se esperam.

Júlio de Castilhos, xx de xxxx de xxxx.

Bernardo Quatrin Dalla Corte

Prefeito

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado



ANEXO III

ANEXO III – DECLARAÇÃO Art. 68 – VI da lei 14.133

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133/2021, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

.....,de.....de xxxx.

.....

(Assinatura e/ou Carimbo da empresa)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20xx

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que:

01) se enquadra como:

- () Microempresa (ME); ou
() Empresa de Pequeno Porte (EPP).

02) não está incursa em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

03) não se enquadra na hipótese do parágrafo 10º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006. (Observação: usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente).

.....,de.....de 2026.

.....

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)